

## LEI Nº 1.100 DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Projeto de Lei nº 10/2016  
Autoria do Poder Legislativo Municipal

**“CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

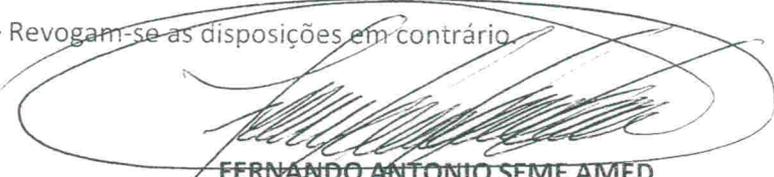
**FERNANDO ANTONIO SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal nº 962/13, para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

  
**FERNANDO ANTONIO SEME AMED**

**PREFEITO**

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração